



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64370-000 – RUA RUI BARBOSA N.º 210-CENTRO
CNPJ (MF) N.º 06.636.807/0001-00
E-mail: prefprata@hotmail.com



Portaria n.º 011/2015.

Prata do Piauí (PI), 20 de abril de 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Prata do Piauí-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear os membros Titulares e Suplentes da Comissão Municipal de Defesa Civil – representantes das instituições abaixo representadas:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES TITULARES	REPRESENTANTES SUPLENTE
Igreja Católica Apostólica Romana	José Alves de Sales	Antonio Rumão da Costa
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Maura Maria da Conceição Moura	Luana de Brito Oliveira
Associação dos Piscicultores	Antonio Lima Soares	Maria Francisca Barbosa de Sousa
Associação dos Trabalhadores Rurais	José Barbosa de Sousa	Mariana Feitosa Lima
Câmara Municipal de Vereadores	Francisco das Chagas Silva	Salvador Borges de Oliveira
Instituto de Extensão Rural e Assistência Técnica	Irineu Gomes de Abreu	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	Liliana Maria da Costa Luz	Márcia Rejane Pereira da Silva

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Numerada, Registrada e Publicada em 20 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata do Piauí-PI, 20 de abril de 2015.

Antonio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64370-000 – RUA RUI BARBOSA N.º 210-CENTRO
CNPJ (MF) N.º 06.636.807/0001-00
E-mail: prefprata@hotmail.com



Portaria n.º 012/2015.

Prata do Piauí (PI), 20 de abril de 2015.

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Prata do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear o Senhor João Lopes Barbosa, portador do CPF n.º 100.752.798-60 e RG n.º 747.224-SSP/PI, Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Prata do Piauí-PI.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Numerada, Registrada e Publicada em 20 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata do Piauí-PI, 20 de abril de 2015.

Antonio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA
GABINETE DO PREFEITO - GP



LEI N.º 285, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO, TRANSPORTES EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 74, I e 109, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as normas emanadas do art. 109, da Lei Orgânica do Município, "IN VERBIS":

"Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos".

CONSIDERANDO as necessidades e carências da população do nosso município.

CONSIDERANDO o alto custo dos serviços de aração e de transportes.

CONSIDERANDO que o patrimônio municipal, hoje, é dotado de máquinas pesadas, tais como: tratores, moto niveladora, pá mecânica, caminhão basculante e pipa e de uma retroescavadeira.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica autorizado o uso dos tratores, motoniveladora, pá Mecânica, caminhão basculante, caminhão Pipa e da retroescavadeira para a execução dos seguintes serviços:

I – Aração;

II – Transporte de Pícaras, areia, barro, tijolos, telhas, madeiras e demais serviços similares;

III – Remoção de entulhos;

IV – Construções de pequenas barragens.

Art. 2.º – Os custos dos serviços prestados serão arcados pelo usuário, apenas no que concerne ao valor efetivamente gasto com o combustível, devendo ser recolhidos previamente, antecedendo-se à prestação dos serviços.

Parágrafo Único – Serão isentos do pagamento os usuários que comprovarem serem inscritos no Programa Bolsa Família e/ou aqueles comprovadamente carentes segundo critérios do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, 23 de abril de 2015.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal